



POLÍCIA MILITAR DO RN

Av. Rodrigues Alves, s/n, Quartel do Comando Geral da PMRN - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59020- 200
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.pm.gov.br

CONTRATO SIMPLIFICADO

Processo nº 01510185.000150/2020-76

CONTRATO SIMPLIFICADO Nº 010/2020 – Lei nº 8.666/93, art. 62

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚB. E DA DEFESA SOCIAL POLÍCIA MILITAR DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO		Nº DO EMPENHO 2020NE000296
PROCESSO / OBJETO	AUTORIZAÇÃO	
AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL 70%	Cel. PM Alarico José Pessoa Azevêdo Júnior, COMANDANTE GERAL DA PMRN	
CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	CNPJ: 04.058.766/0001-88	
ENDEREÇO: Av.: Rodrigues Alves, S/N, Tirol, Natal-RN – CEP: 59.000-200	TELEFONE/FAX: (84) 3232 – 6361	
CONTRATADO: INDUSTRIAS BECKER LTDA	CNPJ: 02.216.104/0001-6	
ENDEREÇO: Rodovia BR 101, Km 127, Fazenda Canadá, São José de Mipibu, RN. CEP: 59162-000;(84) 3273-2277/ 99123-1075. E-mail:cobranca@industriasbecker.com.br; vendaspe@industriasbecker.com.br.		

ORDEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Álcool em Gel 70%, para antisepsia complementares mãos, contendo 5 Litros - Loção alcoólica de consistência gelatinosa, com odor característico de álcool, hipoalergênica e atóxica, que promove a higiene e desinfecção de mãos. Apresenta Informação de data de fabricação, número de lote e da validade impresso na embalagem.	Unidade	2100	R\$ 9,87450	R\$ 20.736,45
VALOR TOTAL					R\$ 20.736,45

Orçamento Nº V000021723, Id. (5158872).

CLÁUSULAS CONTRATUAIS SIMPLIFICADAS:

01 - O presente constitui modelo simplificado de instrumento contratual, nos termos da parte final do art. 62, caput e §4º, da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de julho de 1993 – Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública – e tem por objeto a execução da aquisição e fornecimento dos produtos especificados.

02 - Este instrumento encontra-se vinculado à documentação anexada aos autos, em especial requerimento do Comandante da PMRN, proposta de preço e certidões de regularidade do fornecedor, disponibilidade orçamentária, declaração exigida pelo art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e autorização para contratação da despesa.

03 - A despesa decorrente da execução deste contrato será custeada com recursos consignados no pré-empenho e posteriormente empenhada e lançada no SIGEF: **Unidade gestora: 150001; Gestão: 00001; Unidade orçamentária: 15101; Fonte de recurso: 0.100; Programa de trabalho: 06.181.0100.2124; Natureza da despesa: 33.90.30.22; Subação: 212401. Recursos Ordinários do Tesouro Estadual no valor de R\$ 20.736,45 (vinte mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos).**

04 - O presente contrato entra em vigor a partir de sua assinatura sendo posteriormente publicado no DOE/RN para efeito de eficácia e possui vigência para 12 (doze) meses.

05 - No interesse da PMRN, o valor inicial do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

06 - A rescisão do presente contrato se processará nas hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93, aplicáveis à espécie.

07 - O atraso injustificado na execução deste contrato implicará na aplicação de sanções administrativas nos termos fixados Lei nº 8.666/93 e pelo Governo do Estado, procedimento idêntico se adota para os casos de rescisão contratual.

08 - A entrega do objeto será parcelada conforme necessidade da PMRN e terá prazo contado a partir de sua assinatura e somente será efetivada após ter sido

considerado satisfatório pelo fiscal do contrato, a saber **o 2º Sgt Abelardo Gomes de Souza, Matrícula Nº 108.444-5**, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em tempo hábil, sempre que ocorrer falhas. O objeto deverá ser entregue ao Contratante em local definido e em comum acordo com a Contratada.

09 - O pagamento será efetuado em **parcelas estimativas** e será processado em até 30 trinta dias, após a entrega do objeto, acompanhados da Nota Fiscal, das certidões de regularidade para com a Fazenda Pública (INSS, FGTS, Dívida Ativa e Tributos federais e estaduais);

10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiados que sejam.

LOCAL E DATA	PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Natal/RN, 16/04/2020	Alarico José Pessoa Azevêdo Júnior - Cel PM Cmt Geral da PMRN CPF Nº 364.201.904-87	Astriel Vieira de Mendonça Junior Diretor Comercial CPF Nº 196.489.284-87



Documento assinado eletronicamente por **ALARICO JOSE PESSOA AZEVEDO JUNIOR, Coronel PM**, em 16/04/2020, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ASTRIEL VIEIRA DE MENDONÇA JUNIOR, Usuário Externo**, em 16/04/2020, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5305357** e o código CRC **BB7A01FE**.